



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 72017

DA 7^a COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUN. E DEFESA DO CONSUMIDOR.

Processo n° - 002626/16

Relator: Deputado Bruno Toledo

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº330/2016, de autoria da Senhora Deputada Jó Pereira, que “Cria diretrizes gerais para implementação e uso do dispositivo de segurança preventiva, botão do pânico, para mulheres em situação de violência doméstica e familiar no Estado de Alagoas.”

A ilustre Deputada justifica que o Projeto de Lei objetiva estabelecer diretrizes para a implantação do Dispositivo de Segurança Preventiva – DSP, o chamado Botão do Pânico, como forma de assegurar que a vítima de violência não sofra novas violências ou ameaças.

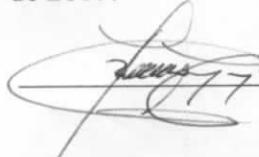
A proposição em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da 2^a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

O dispositivo conhecido como botão do pânico tornou-se um aliado no combate à violência doméstica sofrida por mulheres. Quando acionado, em virtude de perigo iminente de agressão, o equipamento emite um alerta para que a vítima seja socorrida. Varas especializadas nos tribunais de alguns Estados mantêm parcerias com governos municipais e estaduais para atendimento de segurança. O combate à violência doméstica é uma das preocupações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que desde 2007 estimula os tribunais a encontrarem formas de atendimento às vítimas.

Entendo louvável a iniciativa do parlamentar, no entanto vejo que haverá aumento da despesa pública e criação de estrutura administrativa para operacionalidade do sistema, portanto, havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, o nosso parecer é pela rejeição do presente Projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,^{29 de novembro} de 2017.



PRESIDENTE



RELATOR